



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 007/2022 – CEL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 025/2022 – CMG/GO

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Questionamento 1: DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Nas descrição dos veículos informa que estes deverão ser ano 2022 e no item 7 da Cláusula Décima Primeira do termo de referência diz sobre o prazo de 45 dias para a entrega dos carros.

A exigência do ano/modelo ser 2022 faz com que as locadoras tenham que comprar os veículos para atender ao contrato, contudo, o prazo de 45 dias é inviável, sendo este prazo mínimo de 120 dias.

No entanto, para atender perfeitamente ao contrato, é necessário que a Prefeitura aceite a entrega de veículos provisórios, sendo estes da frota da locadora, atendendo as especificações mínimas do edital, mesclados em marca, modelo e cores neutras, até 2 anos de fabricação e em média 60.000 km rodados. É possível que seja aceito dessa forma?

Resposta: Não serão aceitas formas alternativas de entrega dos veículos;

Questionamento 2: MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

O item 2 da Cláusula Décima Primeira do termo de referência informa que a responsabilidade de efetuar a manutenção nos veículos locados é por conta da CONTRATADA, contudo, é omissa à alguns pontos, diante disso, perguntamos:

2.1 A locadora disponibiliza junto ao carro locado manual do veículo que informa a frequência necessária das manutenções a serem realizadas. Contudo, uma vez que o veículo estará em posse da CONTRATANTE, é necessário que seja de sua responsabilidade o controle de km para agendar eventuais manutenções preventivas. Conforme padrão de mercado, é possível que seja dessa forma?

Resposta: Os controles de quilometragem para os agendamentos das manutenções serão realizados pela empresa locatária;



Questionamento 3: 2.2 A locadora disponibiliza uma rede de fornecedores para eventuais manutenções, preventivas e corretivas. Para as manutenções nas quais o veículo consegue se deslocar, sem trazer nenhum perigo ao condutor e ao veículo, seja preventiva ou corretiva o padrão de mercado é que o a CONTRATANTE leve o veículo até o fornecedor mais próximo para realização das manutenções, sempre nas proximidades. É possível que seja feito dessa forma?

Resposta: Sim, é possível;

Questionamento 4: 2.3 É comum para as manutenções preventivas a disponibilização de veículos substitutos apenas caso o veículo fique indisponível por um prazo superior a 48 horas. Em casos de manutenções corretivas, é comum que seja disponibilizado

Resposta: Devem ser disponibilizados veículos reserva em caso de manutenção com duração inferior a 48 horas;

Questionamento 5: RESPONSABILIDADES QUANTO A MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E ABASTECIMENTO

O edital é omissivo quanto a entrega e devolução dos veículos limpos e abastecidos.

Contudo, entendemos que o veículo será devolvido da mesma forma que fora entregue pela contratada, se tiver sido entregue limpo e abastecido, será devolvido limpo e abastecido. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim está correto;

Questionamento 6: UTILIZAÇÃO: Para a precificação correta e adequada, é necessário entender alguns pontos de utilização dos veículos, são eles:

3.1 Apesar de a locação ser com KM livre, gentileza informar a expectativa de rodagem por mês?

Resposta: Estimativa de 5.000 km, sendo a quilometragem livre;

Questionamento 7: 3.2 Os veículos irão se deslocar para outras cidades? Se sim, quais e qual a frequência?

Resposta: Sim, não é possível precisar;



Questionamento 8: 3.3 Qual a empresa que atendeu o último contrato? Qual o último valor pago

Resposta: Não é possível responder pois o objeto é diferente.

Questionamento 9: SEGURO: Quanto as condições de seguro, o edital é omissivo quanto aos seus limites. Diante disso, perguntamos:

5.1 Para o seguro do casco do carro, entendemos que poderá ser oferecida proteção da Locadora, “auto seguro”, sendo a CONTRATADA responsável por tal cobertura, e caso necessário, a Locadora poderá apresentar uma declaração da seguridade do casco. Estão de acordo?

Resposta: Deverá ser apresentado a comprovação de existência de seguro, não será aceito o auto seguro;

Questionamento 10: 5.2 Para a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo; salientamos que o trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$ 13.5000,00 para morte e invalidez cada e R\$ 2.700,00 para despesas hospitalares. Estão de acordo?

Resposta: Deverá existir cobertura contratual de seguro, não sendo dispensado pelo seguro DPVAT;

Questionamento 11: 5.3 Para a cobertura à terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Estão de acordo?

Resposta: A limitação fica a critério da empresa participante do certame, não podendo ser inferior a:

Cobertura do veículo no valor de 100% da tabela Fipe;
Danos Materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
Danos Corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
Danos Morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Invalidez permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Questionamento 12: MAU USO:



O edital é omissivo quanto a responsabilidade da contratante em casos de negligência, imprudência e/ou má utilização do veículo. Considerando que o art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Considerando ainda que as obrigações dos condutores de veículos locados na Administração Pública, traz-se à baila o art. 569 e 570 do Código Civil, que assim faz constar:

Art. 569. O locatário é obrigado:

I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

(...)

IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.

Diante disso, é correto o entendimento que, os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito, a Locadora será ressarcida dos custos operacionais?

Resposta: O Termo de referência exige seguro total da frota de veículos locados, sem que haja qualquer ônus para a empresa locatária (franquia, indenizações e outros), de modo que, ocorrendo avarias, colisões, batidas ou estragos de qualquer natureza, todo o custo para a recuperação do veículo deverá ser suportado pela locadora.

Obs: Respostas elaboradas em conjunto com setor técnico/demandante.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação da CMG/GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG